



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA

EDITAL Nº 01/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023
ALTERADO PELO EDITAL Nº 02/2023, 10 FEVEREIRO DE 2023

REGULAMENTO DO PROCESSO DE CONSULTA À COMUNIDADE ESCOLAR PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO SUPERIOR E DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – IFPB

A Comissão Eleitoral, instituída por meio da Portaria nº 125/2023- Reitoria/IFPB, de 25/1/2023, alterada pela Portaria nº 185/2023-Reitoria/IFPB, de 01/02/2023, torna pública a abertura de inscrições e das normas para as eleições dos membros do Conselho Superior e do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFPB, nos segmentos docente, técnico-administrativo e discente, nos termos estabelecidos pela Resolução-CS nº 246, de 18 de dezembro de 2015, Estatuto do IFPB.

1. DA COMPOSIÇÃO

1.1 O presente Edital tem por objetivo estabelecer critérios para a organização, realização e apuração da eleição dos **representantes do Conselho Superior (CONSUPER) e do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE)**, para o biênio 2023 – 2025, em conformidade com o previsto nos arts. 16 e 36 do Estatuto do IFPB.

1.2 O processo de consulta para a escolha dos Representantes Titulares e Suplentes do **CONSUPER**, regulamentado pelo presente Edital e regido pela Comissão Eleitoral Central, instituída para este fim, contempla os seguintes segmentos, assim distribuídos, conforme disciplina o Estatuto do IFPB:

1.2.1 01 (um) representante titular de *campus* com cursos regulares em funcionamento, podendo ser docente, estudante ou técnico-administrativo, eleito pela comunidade escolar, seguindo os mesmos critérios da eleição para Diretor Geral de *campus*.

1.2.2 06 (seis) representantes titulares do corpo docente do IFPB, eleitos por seus pares, por meio do voto em chapas e respeitando a proporcionalidade de votos;

1.2.3 06 (seis) representantes titulares do corpo técnico-administrativo do IFPB, eleitos por seus pares, por meio do voto em chapas e respeitando a proporcionalidade de votos;

1.2.4 06 (seis) representantes titulares do corpo discente do IFPB, eleitos por seus pares, por meio do voto em chapas e respeitando a proporcionalidade de votos;

1.3 No mesmo processo eleitoral serão escolhidos os respectivos representantes suplentes:

1.3.1 06 (seis) representantes suplentes de cada segmento, eleitos juntamente com seus titulares.

1.3.2 01 (um) representante suplente de cada *campus*, escolhido obedecendo-se à ordem de votação individual.

1.4 O processo de consulta para a escolha dos **Membros do CEPE**, regulamentado pelo presente Edital e regido pela Comissão Eleitoral Central, contempla os seguintes segmentos, assim distribuídos:

1.4.1 03 (três) representantes titulares do corpo docente, eleitos pelos seus pares, por meio do voto em chapas e respeitando a proporcionalidade de votos;

1.4.2 03 (três) representantes titulares do corpo técnico-administrativo, eleitos pelos seus pares, por meio do voto em chapas e respeitando a proporcionalidade de votos;

1.4.3 03 (três) representantes titulares do corpo discente, eleitos pelos seus pares, por meio do voto em chapas e respeitando a proporcionalidade de votos.

1.5 No mesmo processo eleitoral serão escolhidos 03 (três) representantes suplentes de cada segmento, eleitos juntamente com seus titulares;

1.6 O mandato dos conselheiros eleitos será de 02 (dois) anos.

2. DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1 Os pedidos de impugnação do edital deverão ser encaminhados, com justificativa formal, à Comissão Eleitoral Central, por meio de seu canal de comunicação oficial daaoc@ifpb.edu.br.

3. DOS CANDIDATOS

3.1 Poderão candidatar-se para as respectivas representações os docentes e técnico-administrativos do quadro permanente do IFPB, em efetivo exercício, e discentes regularmente matriculados.

3.2 Os discentes poderão candidatar-se às vagas de representantes pelo CONSUPER e CEPE, mediante os seguintes requisitos:

3.2.1 estar efetivamente matriculado em curso regular nos respectivos *campi* do IFPB;

3.2.2 ter, pelo menos, seis meses para integralização do curso em que está matriculado;

3.2.3 ter idade mínima de 16 anos na data da votação, conforme cronograma previsto no item 6 do presente edital;

3.3 O discente matriculado em mais de um curso, em um mesmo campus do IFPB, somente poderá se candidatar considerando uma única matrícula.

3.4 Os membros da Comissão Eleitoral Central estarão excluídos da condição de candidatos ao Conselho Superior (CONSUPER) e ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), nos processos eleitorais regidos por esse Regulamento.

4. DAS CANDIDATURAS E INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições para representantes de *Campus* deverão ser realizadas no prazo estabelecido no cronograma eleitoral contido neste edital, em formulário eletrônico, disponível no endereço <https://forms.gle/rdM1PMhSBhsvJDkS6> e no portal do IFPB.

4.2 As inscrições para representante, por chapa, no Conselho Superior (CONSUPER) deverão ser realizadas no prazo estabelecido no cronograma eleitoral contido neste edital, em formulário eletrônico, disponível no endereço <https://forms.gle/SeyFnFJV5zxQGFreA> e no portal do IFPB.

4.3 As inscrições para representante, por chapa, no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), deverão ser realizadas no prazo estabelecido no cronograma eleitoral contido neste edital, em formulário eletrônico, disponível no endereço <https://forms.gle/Gwf1ja8wCTNYn7RP6> e no portal do IFPB.

4.4 Os detentores de Funções Gratificadas (FG) e Cargos de Direção (CD) estarão excluídos da condição de candidatos como membros de chapas.

4.5 O período de inscrição obedecerá ao cronograma eleitoral contido neste edital com encerramento previsto para às 23 horas e 59 minutos do último dia da inscrição.

4.6 No ato da candidatura individual pode ser usado o prenome, sobrenome, cognome, nome abreviado, nome social, apelido ou nome pelo qual o candidato é mais conhecido, desde que não se estabeleça dúvida quanto a sua identidade.

4.7 No ato de inscrição deverá necessariamente conter o e-mail institucional do candidato no registro do envio deste formulário.

4.8 Não serão aceitos nomes que atentem contra o pudor, seja ridículo ou irreverente.

4.9 A relação com as inscrições deferidas e indeferidas pela Comissão Eleitoral será divulgada na página do IFPB, no endereço eletrônico <https://www.ifpb.edu.br/orgaoscolegiados/consuper/eleicoes-consuper>, no prazo estabelecido no cronograma presente neste edital.

4.10 Caberá pedido de impugnação de candidaturas deferidas ou recurso contra candidaturas indeferidas no prazo estabelecido no cronograma presente neste edital.

4.11 Os pedidos de impugnação às candidaturas deferidas ou de recursos às candidaturas indeferidas deverão ser encaminhados, com justificativa formal, à Comissão Eleitoral Central, por meio de seu canal de comunicação oficial daaoc@ifpb.edu.br.

4.12 Após análise dos recursos, a Comissão Eleitoral Central homologará as candidaturas no prazo estabelecido no cronograma presente neste edital.

5. DA VOTAÇÃO

5.1 No ambiente de votação, os candidatos serão identificados pelos nomes por eles escolhidos e informados no Formulário de Registro de Candidatura.

5.2 A votação ocorrerá por meio do Sistema SUAP, disponível no endereço eletrônico: <https://suap.ifpb.edu.br/>, hospedado no domínio do IFPB.

5.3 A votação ficará aberta no Sistema SUAP na data estabelecida no cronograma constante neste edital, no período das 7h às 23h59.

5.4 O eleitor poderá votar de qualquer dispositivo (computador, tablet, smartphone) conectado à internet, com versão atualizada de um navegador, usando, para tanto, suas credenciais (usuário e senha) de acesso ao SUAP.

5.5 Ao votar, o eleitor terá direito a escolher apenas um nome entre os inscritos na representação por *campus* e em uma única chapa por conselho (CONSUPER e CEPE).

6. CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE
01/02/2023	Publicação do Regulamento Eleitoral pela Comissão Eleitoral Central
02/02/2023	Pedidos de Impugnação do Edital
03/02/2023	Resultado dos pedidos de Impugnação do Edital
03 a 12/02/2023 22/02/2023	Período de inscrições dos(as) candidatos(as)
13/02/2023 23/02/2023	Divulgação da lista de inscritos
14/02/2023 24/02/2023	Período de recurso e de pedidos impugnação dos candidatos inscritos
16/02/2023 27/02/2023	Divulgação, no Portal do IFPB, do resultado do julgamento dos pedidos de impugnação e da lista de inscrições habilitadas para o pleito
16/02/2023 27/02/2023	Divulgação, no Portal do IFPB, da lista de votantes
17/02/2023 28/02/2023	Período de recurso e de impugnação da lista de votantes aptos a votar em cada campus
24/02/2023 01/03/2023	Divulgação dos resultados dos pedidos de recurso e de impugnação da lista de eleitores aptos a votar em cada campus
27/02/2023 02/03/2023	Execução do processo eleitoral (Votação)

28/02/2023 03/03/2023	Divulgação do resultado preliminar das candidaturas eleitas titulares e suplentes
01/03/2023 06/03/2023	Período de recurso e de impugnação do resultado
03/03/2023 08/03/2023	Divulgação do resultado final dos candidatos eleitos titulares e suplentes

7. DOS ELEITORES

7.1 Serão considerados eleitores e poderão participar do processo de consulta para os representantes do Conselho Superior e do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, os docentes que compõem o quadro de servidores ativos do IFPB, os servidores integrantes da carreira dos técnico-administrativos em educação do quadro permanente de pessoal do IFPB, ambos regidos pelo Regime Jurídico Único, e os discentes regularmente matriculados no IFPB.

7.2 Serão considerados eleitores aptos os servidores que entrarem em exercício em seus respectivos cargos até a data da publicação da lista de aptos a votar, conforme cronograma previsto no item 6 do presente edital.

7.3 Serão considerados eleitores aptos os discentes que efetivarem matrículas em seus respectivos cursos até a data da publicação da lista de aptos a votar, conforme cronograma previsto no item 6 do presente edital.

7.4 O discente matriculado em mais de um curso do IFPB somente poderá votar, uma única vez, para escolha de representante do *campus*, caso os cursos em que esteja regularmente matriculado sejam do mesmo *campus*.

7.7 As listas com os nomes dos eleitores serão divulgadas pela Comissão Eleitoral Central, conforme cronograma constante neste edital, na página oficial do IFPB no endereço eletrônico:

<https://www.ifpb.edu.br/orgaoscolegiados/consuper/eleicoes-consuper> os nomes dos eleitores serão divulgados pela Comissão Eleitoral Central, conforme cronograma constante neste edital, na página oficial do IFPB.

7.8 Em caso de ausência do nome do eleitor na lista de votação, o mesmo deverá enviar e-mail à comissão eleitoral no endereço eletrônico: daaoc@ifpb.edu.br, no prazo estabelecido neste edital, informando os seus dados (nome completo e matrícula SIAPE) e solicitando a sua inclusão na lista de votantes.

7.9 Após análise dos recursos, a Comissão Eleitoral Central divulgará a lista definitiva de eleitores

8 DO PROCESSO ELEITORAL PARA O CONSUPER

8.1 As chapas completas para o CONSUPER deverão relacionar 12 (doze) nomes, do mesmo segmento, para as 06 (seis) vagas, em disputa em cada segmento, colocando-se os nomes em ordem de prioridade para efeito da proporcionalidade de representação.

8.2 As chapas individuais deverão relacionar 02 (dois) nomes do mesmo segmento, sendo o primeiro nome considerado como o de candidato à titular e o segundo à suplente.

8.3 As chapas completas que concorrerão ao Conselho Superior, no ato da inscrição, deverão assegurar a representação mínima de 30% de cada gênero.

8.4 Cada eleitor de *campus* terá direito de votar em uma única chapa do seu segmento e em um único candidato individual.

8.5 Cada eleitor da Reitoria terá direito de votar somente em uma única chapa, conforme estabelecido no Estatuto Geral do IFPB.

9 DO PROCESSO ELEITORAL PARA O CEPE

9.1 A eleição para a escolha dos membros do CEPE dar-se-á, unicamente, por inscrição e votação em chapas.

9.2 As chapas serão inscritas por segmento da comunidade, colocando-se os nomes em ordem de

prioridade para efeito da proporcionalidade de representação, e deverão relacionar 06 (seis) nomes para as 03 (três) vagas em disputa, em cada segmento da comunidade acadêmica.

9.3 Cada eleitor terá direito de votar em uma única chapa do seu segmento.

10. DOS RESULTADOS DO PROCESSO ELEITORAL

10.1 Encerrada a votação, a Comissão Eleitoral Central fará a consolidação de todos os resultados, para fins de proclamação dos eleitos.

10.2 Concluída a apuração dos resultados dos votos, a Comissão Eleitoral Central publicará o resultado com os nomes dos candidatos eleitos como titulares e suplentes, conforme o cronograma disposto no item 6 do presente edital.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O estudante não poderá integrar, simultaneamente, mais de um conselho.

11.2 Os casos omissos neste edital serão solucionados pela Comissão Eleitoral, salvo os decorrentes da incúria ou abuso de autoridade da mesma, que serão submetidos à apreciação do Conselho Superior do IFPB.

11.3 O presente edital será publicado no portal da Instituição no endereço eletrônico:

<https://www.ifpb.edu.br/orgaoscolegiados/consuper/eleicoes-consuper>

11.4 Este edital entrará em vigor na data da sua publicação.

João Pessoa, PB, 10 de fevereiro de 2023.

Edmundo Augusto da Silva Neto

Presidente da Comissão Eleitoral Central

Jamilly de Lima Alcantara Anizio

Membro da Comissão Eleitoral Central

Washington Cesar de Almeida Costa

Membro da Comissão Eleitoral Central

Fábio de Albuquerque Silva

Membro da Comissão Eleitoral Central

Documento assinado eletronicamente por:

- **Edmundo Augusto da Silva Neto**, COORDENADOR - FG1 - NCODIR-RE, em 10/02/2023 08:43:54.
- **Washington Cesar de Almeida Costa**, PROF ENS BAS TEC TECNOLOGICO-SUBSTITUTO, em 10/02/2023 08:52:50.
- **Jamilly de Lima Alcantara Anizio**, DIRETOR - FG1 - DAAOC-RE, em 10/02/2023 08:56:03.
- **Fabio de Albuquerque Silva**, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 10/02/2023 09:31:15.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 09/02/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 386897
Verificador: 62a1c09649
Código de Autenticação:



Av. João da Mata, 256, Jaguaribe, JOÃO PESSOA / PB, CEP 58015-020
<http://ifpb.edu.br> - (83) 3612-9701